



# Câmara Municipal de Ramilândia

CNPJ: 00.980.909/0001-53

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, Ramilândia – PR.

CEP 85.888-000

E-mail: [camaramunicipalderamilandia@gmail.com](mailto:camaramunicipalderamilandia@gmail.com)

[www.camararamilandia.pr.gov.br](http://www.camararamilandia.pr.gov.br)

## **PORTARIA N.º 31/2019**

**SÚMULA:** AUTORIZA VIAGEM E PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando requerimento apresentado pelos Vereadores abaixo, com fulcro na Lei Municipal Nº 944/2016,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento com o veículo oficial do Legislativo Municipal, entre os dias 10, 11, 12 e 13/09/2019, até a Cidade de Curitiba/PR, aos Vereadores: Antonio Leandro do Nascimento, Matrícula: 2055, portador da cédula de Identidade Civil RG sob nº 5.808.318-6, inscrito no CPF: 525.208.209-00; Adilson Marques, Matrícula: 2056, portador da cédula do RG Identidade Civil sob nº 6.181.002-1, inscrito no CPF: 060.219.479-24 e a Vereadora: Ana Silva dos Reis, Matrícula: 2058, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.374.491-7, inscrita no CPF: 598.788.869-72, com o objetivo de participar de um Treinamento/Curso, com tema: "A Gestão de Pessoal na Administração Pública, O Nepotismo e seus Reflexos nas Contratações e Políticas para a Reestruturação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal".

**Art. 2º** - Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) a cada um, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 944/2016, para fins de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Ramilândia, 10 de Setembro de 2019.

  
**GILDO LOURENÇO DA SILVA**

Presidente

Biênio 2019/2020